

### Capítulo III:

#### Da Dissolução:

Art. 39º- Extingue-se a associação:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se aplicado não corretamente o dinheiro da Associação;
- c) Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos dirigentes;
- d) Automaticamente, quando a Escola que lhe deu a origem for extinta.

#### Parágrafo Único:

Verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas nas letras a,b,c,d deste artigo, proceder-se-á sua extinção temporária ou permanente.

Art. 40º- Ocorrendo a extinção da Associação, os fundos existentes e o Patrimônio reverterá à Prefeitura Municipal.

### Capítulo IV:

#### Das Disposições Transitórias:

Art. 41º- Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 42º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 43- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 44º- Só poderão exercer cargos eletivos os sócios que estiverem em gozo de seus direitos junto a Associação.

### Capítulo V:

Das sobras líquidas apuradas em balanço:

- a) 70% para fundo de desenvolvimento;
- b) 10% para assistência ao material pedagógico;
- c) 10% para auxílio da merenda escolar ;
- d) 10% para assistência de saúde, educativa, cultural e social.

ARTIDOR TURCHIELLO  
DIRETOR

JOÃO SOLIMAR DA SILVA ZIEGLER  
PRESIDENTE